



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Memorial a contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina para diversas Secretarias do Município de Erechim, visando atender diversas demandas da população, dentre elas: melhorias em propriedades e estradas rurais, em vias urbanas, em atendimento a Lei Municipal nº 3.947/2006 que dispõe sobre medidas de política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, bem como para atendimento à demanda de outros serviços que utilizam máquinas para manutenção de espaços públicos e demais atividades.

A contratação deverá ocorrer através de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

Da Ata de Registro de Preços serão gerados contratos administrativos conforme a necessidade de utilização, os quais terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogados pelo período necessário até que se encerre a execução das horas contratadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

A Contratada deverá dispor de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para execução dos serviços, fornecendo os veículos, máquinas e equipamentos abastecidos, com motoristas e operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção e segurança previstos na legislação.

A Contratada deverá assegurar que sempre terá a disposição veículos em bom estado de conservação para execução dos serviços solicitados.

A Contratada deverá ter à disposição o número de máquinas necessário para atender todos os contratos firmados com a Administração mesmo que de forma concomitante, não podendo alegar impossibilidade de executar o serviço solicitado pelo fato de prestar serviço idêntico ou similar com máquina equivalente no mesmo período para outra Secretaria Municipal.

Todas as máquinas e caminhões disponibilizados pela Contratada devem possuir horímetro e sistema de rastreamento via satélite, para controle da Gestão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000

A Contratada deverá ter instalado (bem como manter em funcionamento) nos caminhões/máquinas e nas máquinas disponibilizados, um sistema de rastreamento via satélite que funcione também em área rural. Deverá ser fornecida ao gestor do contrato a senha de acesso ao sistema de rastreamento.

Os motoristas e operadores deverão ser empregados pela contratada, conforme legislação trabalhista, possuir experiência comprovada e ser devidamente habilitados para a função.

As manutenções que se fizerem necessárias nas máquinas serão por conta da Contratada.

Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo os caminhões/máquinas contratados, serão todas obrigações da Contratada.

No caso de danos mecânicos no caminhão/máquina, a movimentação deste sobre prancha ou guincho, se for necessário, será executado pela Contratada, inclusive seu custo.

A capacidade de carga a ser transportada por veículo, que resulta no PBT (peso bruto total) é de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus ao Município de Erechim por infrações ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Para fins de contagem de horas, o horímetro dos respectivos caminhões/máquinas se iniciará a partir da aferição diária (sendo que é obrigatório a abertura e fechamento do horímetro no local de execução do trabalho), em local previamente definido para prestação do serviço, pelo Gestor.

Caso ocorra a necessidade de eventual reparo/manutenção nos caminhões durante a execução das atividades pré-definidas pelo gestor, o horímetro deverá ser fechado de imediato e reaberto apenas quando o veículo estiver em condições de continuar as atividades pré-definidas.

O transporte da máquina será executado pela Contratada em toda e qualquer obra dentro ou fora do Município, ficando por conta desta, o carregamento e descarregamento da máquina/caminhão, se necessário, até o local de trabalho indicado pelo gestor do contrato.

O gestor emitirá documento solicitando o início da execução das respectivas horas. Após comunicação do gestor, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentar os caminhões/máquinas no local determinado para execução do serviço.

A comunicação para a apresentação e a execução do serviço, será realizada pelo gestor do contrato com o preposto indicado pela da empresa, via WhatsApp.

Quando o serviço realizado apresentar deficiências, no sentido de ser insatisfatório e que necessitar ser refeito, a Contratada deverá fazê-lo sem ônus ao Contratante, independente das horas necessárias para sanar os problemas.

Em situações em que o trabalho se prolongue por vários dias no mesmo local, o ônus pela guarda da máquina é de inteira responsabilidade da Contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação de horas máquinas a partir de empresas privadas favorece a agilidade na realização dos serviços devido ao fornecimento imediato de maquinário e operador. Do ponto de vista econômico, mesmo com a realização de manutenções prévias da frota, o uso frequente dos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000

equipamentos acarreta em quebra de peças que acabam inutilizando o maquinário até que se efetue o reparo ou a compra do novo componente, levando vários dias, dependendo da situação. Isso gera prejuízo e atraso no cronograma dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

5.2. Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas ou modelos, apenas características técnicas operacionais das máquinas e caminhões, conforme especificado no descritivo de cada item.

5.3. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Subcontratação:

Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

5.5. Vistoria:

Não há necessidade, nem viabilidade de realização de avaliação prévia dos locais de execução dos serviços, visto que esses são incertos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Cada Área requisitante designará um gestor específico que será o responsável por emitir as solicitações de serviços e acompanhar a execução de acordo com o contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de cópia da solicitação de serviço enviada pelo Gestor, do relatório dos serviços executados e do atesto de execução emitido pelo Gestor do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000

O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser do primeiro a último dia útil de cada mês, para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

Se a Contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência comprovada do Contratante, desde que tenham sido executados os serviços e a Contratada não tenha dado causa ao atraso, o valor a ser pago será atualizado financeiramente tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, computados os dias de atraso desde a data prevista para o pagamento até a data da efetivação do pagamento, calculados “pro rata tempore-die”, de acordo com a seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)Nd/30 - 1] \times Vp$, sendo:

AF= Atualização financeira;

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE);

Nd= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data da efetivação do pagamento;

Vp= Valor da parcela a ser paga.

Durante todo o transcorrer do contrato e como condição para efetivação dos pagamentos, Contratada deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Erechim;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por ITEM.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000

Para o critério de seleção, além do menor preço, o fornecedor deverá comprovar a qualificação técnica solicitada com requisito de participação do processo, além de apresentação de documentação específica de participação em licitações conforme Lei nº 14.133/2021.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para habilitação no processo licitatório as empresas interessadas deverão apresentar para qualificação técnica, os seguintes documentos:

- a)** Declaração de disponibilidade de veículos que atendam as características solicitadas para a prestação dos serviços, contendo MODELO, ANO, MARCA, PLACA, PESO OPERACIONAL e CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ACORDO COM O DESCRITIVO DE CADA ITEM;
- b)** Declaração de que a empresa obriga-se a ter à disposição o número de máquinas necessário para atender todos os contratos firmados com a Municipalidade mesmo que de forma concomitante, não podendo alegar impossibilidade de executar o serviço solicitado pelo fato de estar prestando.
- c)** Declaração de que todas as máquinas e caminhões disponibilizados pela Contratada deverão possuir horímetro e sistema de rastreamento via satélite.

Erechim, 04 de julho de 2024.

ASSINADO PELA QUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

MARCELO MARTIN MANTEZE – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PAULO RENATO VASATA - SECRETARIA DE AGRICULTURA

MÁRCIO ANDRÉ PILLOTTO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

ANDRÉ ANTÔNIO BERRIA – SECRETARIA DE OBRAS

JEAN CARLO DEOTTI – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CÉLIO DE MARQUES JUNIOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGNER ARLINDO MANICA – SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Assinatura de Terceiro(s) (Documentos Gerais)

Descrição: Memorial Descritivo Horas Máquinas

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.erechim.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml> e insira o Código CRC: **B3810774**.

O(s) signatário(s) indicado(s) para assinatura, assim como seu(s) status em 09/07/2024 é(são):

✓ MÁRCIO ANDRÉ PILLOTTO - 002.963.470-94 em 08/07/2024 14:05:49

Cargo: Servidor Efetivo

Tipo: Aceite Eletrônico

Identificação: marcio.pillotto@erechim.rs.gov.br

✓ ANDRÉ ANTONIO BERRIA - 999.474.710-04 em 08/07/2024 15:49:27

Cargo: Motorista de Caminhão

Tipo: Aceite Eletrônico

Identificação: andre.berria@erechim.rs.gov.br

✓ PAULO RENATO VASATA - 956.067.930-91 em 05/07/2024 14:45:02

Cargo: Diretor de Desenvolvimento Rural

Tipo: Aceite Eletrônico

Identificação: paulo.vasata@erechim.rs.gov.br

✓ MARCELO MARTIN MANTEZE - 696.246.310-34 em 08/07/2024 09:52:20

Cargo: Operador de Maquinas

Tipo: Aceite Eletrônico

Identificação: marcelo.manteze@erechim.rs.gov.br

✓ JEAN CARLO DEOTTI - 740.884.590-91 em 05/07/2024 07:50:15

Cargo: AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO

Tipo: Aceite Eletrônico

Identificação: jean.deotti@erechim.rs.gov.br

✓ CELIO DE MARQUES JUNIOR - 004.333.770-89 em 04/07/2024 17:02:05

Cargo: Eletricista de manutenção

Tipo: Aceite Eletrônico

Identificação: celio.junior@erechim.rs.gov.br

✓ VAGNER ARLINDO MANICA - 988.183.170-91 em 05/07/2024 07:14:16

Cargo: Motorista

Tipo: Aceite Eletrônico

Identificação: vagner.manica@erechim.rs.gov.br

✓ AFFONSO VARIANI RODRIGUES - 012.101.340-55 em 04/07/2024 16:35:26

Cargo: Assessor(a) Técnico(a) - Gestão e Governança

Tipo: Aceite Eletrônico

Identificação: affonso.rodrigues@erechim.rs.gov.br

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

